

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL 026/2022**  
**PROCESSO Nº 304/2022**

**COMUNICADO Nº 05**

Comunicamos abaixo, respostas aos questionamentos formulados por empresa interessada:

**PERGUNTA 1: Qual a previsão de encerramento do contrato atual?**

O contrato foi encerrado em 09/08/2022.

**PERGUNTA 2: Qual a previsão de assinatura do novo contrato?**

Assim que for encerrado o procedimento licitatório - Nos termos definidos no Edital.

**PERGUNTA 3: Qual a previsão de início de fornecimento?**

Imediato - Nos termos definidos no Edital.

**PERGUNTA 4: Qual a quantidade de Cartões Creditados e Valor Mensal (média dos último 3 meses)?**

	Junho	Julho	Agosto	Média	Total
nº de cartões	1041	1055	1056	1050,7	3.152
Valor mensal	R\$ 780.365,39	R\$ 783.926,75	R\$ 784.579,10	R\$ 782.957,08	R\$ 2.348.871,24

**PERGUNTA 5: Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?**

Sim – CNPJ: 58.131.582/000-25.

**PERGUNTA 6: Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?**

Não. Motivo: Prejuízo Fiscal.

**PERGUNTA 7: Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?**

Sim.

**PERGUNTA 8: Possuem em seu quadro funcionários Celetistas e/ou Estatutários?**

Celetistas.

**PERGUNTA 8: Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?**

Nenhum

**PERGUNTA 9: Podemos entender que a contratante atuará como controladora durante a vigência contrato?**

Serão seguidas as orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, contidas no Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado.

**PERGUNTA 10: Qual o atual fornecedor e taxa administrativa?**

Conforme já respondido em Comunicado n. 03, no sistema licitações-e: Verocheque taxa (-3,8%).

**PERGUNTA 11: É correto o entendimento de que a disponibilização da rede credenciada atualizada em tempo real no site e aplicativo, permitindo, a qualquer tempo, a consulta tanto pela contratante quanto pelos usuários também atenderá a necessidade do item citado acima?**

Sim, através de site e de aplicativo.

**PERGUNTA 12: A alínea “a” do item 1.7 do termo de referência informa que os cartões deverão conter razão social da PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A. No entanto, existe uma limitação de espaço padrão em todos os cartões de banco e benefícios com o limite máximo de 30 caracteres. Diante disto, questionamos: É correto entender que o Nome do Órgão contratante poderá ser abreviado? Ex: PRODESAN.**

Sim, correto.

**PERGUNTA 13:** O subitem 9.3 do edital, informa que será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014. Porém, a referida Lei se aplica somente no empate ficto, que conforme previsão legal, ocorre quando o último lance ofertado é inferior a 5% ao da empresa enquadrada como ME e EPP. Diante disto e considerando que o edital veda a oferta de taxa negativa, questionamos: Podemos entender que o tratamento preferencial não será aplicado caso todas as propostas empatadas contenham oferta de taxa 0%?

Sim.

**PERGUNTA 14:** É correto entender que, no caso de empate entre as empresas licitantes, os critérios de desempate utilizados para o processo serão os previstos no § 2º, do art. 3, da Lei Federal nº 8.666/93 e que persistindo o empate será realizado sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º, entre as empresas que atendam todos os requisitos?

**§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.**

O critério de desempate seguirá o estabelecido na Lei 13303/16.

**PERGUNTA 15:** É correto entender que a empresa vencedora deverá permitir além do pagamento on-line, a opção de pagamento com tecnologia através de aproximação do celular - tecnologia de QR CODE, sem a necessidade de cartões físicos além de ter a obrigação de manter convênio para pagamento em site (página na internet) ou por apps em no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega (delivery)?

O contrato deverá ser cumprido de acordo com as estipulações contidas no Edital.

Santos, 16 de setembro de 2022.

**LUCAS MEDEIROS RODRIGUES DE SOUZA**  
Pregoeiro da Comissão de Licitações - COMLIC

**JORGE TELÉSFORO BRANCO**  
Presidente da Comissão de Licitações - COMLIC